



Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL E CONTRATO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2016.**

Prefeitura Municipal de Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve designado pela Portaria nº **052/2015** e no especial interesse da Secretaria Municipal de: **Transporte** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão do tipo “menor preço” (CONSIDERANDO MÉDIA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, às **10h00min horas do dia 20/04/2016**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, situada na Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, cujo Objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos automotores, compreendendo: a) Serviços mecânicos inclusive serviços de sistemas de freios, de direção mecânica e hidráulica de suspensão, de escapamento, alinhamento, balanceamentos, trocas de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc., e serviços de retífica de motor; b) Serviços de funilaria; c) Serviços de pintura; d) Serviços elétrico/eletrônico; e) Serviços de vidraçaria; f) Serviços de tapeçaria; g) Serviços de ar condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca de filtros; h) Fornecimento de peças de reposição (novas – primeiro uso), genuínas e quaisquer acessórios e componentes necessários; veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Transportes, desta municipalidade, para o exercício de 2016, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) que faz parte integrante deste Edital de Licitação, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, e será regido pela **Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, arts. 42 a 46, no que se refere aos benefícios aos micros e pequenos empresários**, e mediante as seguintes condições:**

**1 – Termo de Referência:**

1.0 – Origem do pedido: Sec. Munic. de: **Transportes.**

1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

1.2 – Processo Administrativo nº.: **4748/2015.**

1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO - (CONSIDERANDO MÉDIA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO).**

1.4 – Objeto: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA.**

**1.4.1. Tratando-se do fornecimento de peças deverá à proponente observar as seguintes regras:**

**I - as peças a serem cotadas deverão obrigatoriamente ser ORIGINAIS ou SIMILARES.**

**II - entende-se por peças ORIGINAIS as marcas ofertadas e comercializadas pelos fabricantes dos veículos por meio de suas Concessionárias Autorizadas;**

**III - entende-se por peças SIMILARES as demais existentes no mercado, desde que, devidamente atestadas pelo INMETRO.**

**1.4.2 – Esta licitação será julgada no critério de maior percentual de descontos para peças acessórios e serviços em conformidade com a tabela de preços, sendo:**

**1.4.2.1 - Para serviços de mão de obra os percentuais apresentados deverão ser tomados como base os tempos-padrão de reparos constantes da TABELA TEMPÁRIA da ASSORVES – Associação das Oficinas de Reparação de Veículos/máquinas/equipamentos/implementos.**



Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação

1.4.2.2 - Para fornecimento de peças **SIMILARES** os percentuais apresentados serão referentes aos preços de venda a vista das peças a serem substituídas com os seus respectivos valores praticados no **balcão das revendas**, com o devido desconto proposto pela Licitante no Certame.

1.4.2.3 - Para fornecimento de peças **ORIGINAIS** os percentuais apresentados serão referentes aos preços de venda a vista da **Tabela de Preços ao consumidor praticado nas Concessionárias Autorizadas pelos fabricantes das peças** a serem substituídas, com o devido desconto proposto pela Licitante no Certame.

1.4.2.4 – Para a execução dos serviços (fornecimento de peças), o contratado deverá apresentar os orçamentos baseados nas tabelas de preços dos veículos/marcas relacionados no **Anexo V** deste Edital.

1.4.3 O objeto desta licitação será(ão) executado(s) rigorosamente de acordo com o **Termo de Referência (Anexo I), Formulário “Especificações e Cotação de Preços” (Anexo II), Termo de Credenciamento (Anexo III) e Relação dos Veículos (Anexo V).**

1.4.4 O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Transportes.

**1.4.5- Para que haja rápido atendimento nas prestações dos serviços e evitar deslocamento dos veículos e paralisações nas atividades dos mesmos trazendo prejuízos para a Municipalidade, a empresa vencedora do certame deverá estar localizada em um raio de aproximadamente 60 (sessenta) km em torno da Secretaria Municipal de Transportes, deste Município.**

1.5 – Credenciamento: **de 09h00min às 09h40min do dia 20/04/2016.**

## **2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.**

2.1 – **Até o dia 20 de abril de 2016 às 09h00min** os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão deverão ser entregues no Setor de Protocolo desta PMPC no endereço acima citado.

**2.1.1 - EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ RECEBIDOS QUAISQUER DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.**

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente no setor de protocolo, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, seguintes dizeres:

### **Envelope nº 001 – PROPOSTA**

Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista.  
Pedro Canário/ES  
Razão Social completa da Licitante c/ CNPJ  
Pregão nº **0007/2016**

### **Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista.  
Pedro Canário/ES  
Razão Social completa da Licitante c/ CNPJ  
Pregão nº **0007/2016**

**2.1.3 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar DECLARAÇÃO CONJUNTA conforme modelo do (ANEXO IV) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.**



Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação

### 3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação **(ANEXO III)**, respondendo o mesmo pela representada.

**3.1.1- SÓ SERÁ EFETUADO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE QUE ESTIVER PRESENTE NA DATA E HORÁRIO INDICADO NO ITEM 1.5 DESTE EDITAL.**

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 09h00min limitado até as 09h40min.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exhibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de **instrumento procuratório (ANEXO III)** que o autorize a participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou consolidação, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou consolidação, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento **(até 24 horas da abertura)**, ou por publicação Oficial.

**3.2.6 - Para fazer uso dos benefícios constantes na Lei 123/06 de 14 de Dezembro de 2006, a empresa deverá apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do Site da Secretaria da Receita Federal (SIMPLES NACIONAL): <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>>.**

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

### 4 – ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 – **As 10h00min dia 20 de abril de 2016** será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL localizada no 1º andar do edifício sede desta PMPC, *sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar declaração conjunta** conforme modelo apresentado **(ANEXO III – COM FIRMA RECONHECIDA)**.*



Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no **art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02** a **declaração conjunta** deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO, no momento do credenciamento.

4.1.2 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a DECLARAÇÃO de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Prefeitura Municipal de Pedro Canário - PMPC – Pregão nº **0007/2016** Envelope DECLARAÇÃO".

4.1.3 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado, **na falta de representante credenciado a licitante será automaticamente desclassificada.**

## 5 – OBJETO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – O objeto do presente edital é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos automotores, compreendendo:** a) **Serviços mecânicos inclusive serviços de sistemas de freios, de direção mecânica e hidráulica de suspensão, de escapamento, alinhamento, balanceamentos, trocas de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc., e serviços de retífica de motor;** b) **Serviços de funilaria;** c) **Serviços de pintura;** d) **Serviços elétrico/eletrônico;** e) **Serviços de vidraçaria;** f) **Serviços de tapeçaria;** g) **Serviços de ar condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca de filtros;** h) **Fornecimento de peças de reposição (novas – primeiro uso), genuínas e quaisquer acessórios e componentes necessários; veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Transportes, desta municipalidade, para o exercício de 20155, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

### 5.2 - Dotação Orçamentária:

5.2.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 4748/2015.**

Ficha: 0000504.

Órgão: 120000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

Unidade Orçamentária: 120100 – GABINETE DO SECRETÁRIO.

Função: 26 – TRANSPORTE.

Sub Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO.

Programa: 0021 – INFRAESTRUTURA DE ESTRADAS VICINAIS.

Projeto/Atividade: 1.041 – LOCAÇÃO, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS.

Elemento de Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte do recurso: 16050000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL.

**Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 4748/2015.**

Ficha: 0000506.

Órgão: 120000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

Unidade Orçamentária: 120100 – GABINETE DO SECRETÁRIO.

Função: 26 – TRANSPORTE.

Sub Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO.

Programa: 0021 – INFRAESTRUTURA DE ESTRADAS VICINAIS.





Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação

Projeto/Atividade: 1.041 – LOCAÇÃO, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS.

Elemento de Despesa: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Fonte do recurso: 16050000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL.

## 6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do **art. 27 da Lei nº 8.666/93**.

6.4 – **Para que haja rápido atendimento na prestação dos serviços e evitar deslocamento dos veículos, transportes e paralisações nas atividades das mesmas trazendo prejuízos para a Municipalidade, a empresa vencedora do certame deverá estar localizada em um raio de aproximadamente 60 (sessenta) km em torno da Secretaria Municipal de Transportes, deste Município.**

## 7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entre tempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Pedro Canário– Pregão nº **0007/2016** Envelope nº 011 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da PMPC, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

## 8 – ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação completa do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no **Anexo I**;
- b) Validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;
- c) O prazo máximo para o início dos serviços e fornecimento de peças é de 10 (dez) dias após o recebimento da "Ordem de Execução de Serviços" feita pela Secretaria.

d) - Conter o valor da mão-de-obra cobrada por hora trabalhada e o desconto especificado em percentuais, com até duas casas decimais, assim como conter o desconto especificado em percentuais, com até duas casas decimais, sobre a tabela de preços de venda à vista de peças e acessórios **ORIGINAIS** emitidas pelos **fabricantes** dos veículos e sobre os preços de venda à vista de peças e acessórios **SIMILARES**, em vigor à data da proposta, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital.

**d-1)** - Para fins de apuração do valor final de cada item proposto, os descontos percentuais incidentes sobre mão-de-obra/hora e peças e acessórios deverão ser expressos em números inteiros com até duas casas decimais, de acordo com o modelo do **ANEXO II (Formulário “Especificações e Cotação de preços”)**.

e) O **pagamento** será realizado, **em até 10 (dez) dias** após a apresentação da competente nota fiscal correspondente ao grupo que deverá conter obrigatoriamente o visto da Secretaria.

f) Quantidade e **preço unitário** ofertado, devendo ser cotado em Real e com até **duas** casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, manutenção, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos serviços e materiais, objeto deste Edital.

g) O preço unitário deverá ser apresentado em **algarismo**, e o preço total em algarismo e por extenso.

h) O **maior percentual de descontos** para peças acessórios e serviços é em conformidade com a tabela de preços, sendo:

**h.1)** - Para serviços de mão de obra os percentuais apresentados deverão ser tomados como base os tempos-padrão de reparos constantes da **TABELA TEMPÁRIA da ASSORVES – Associação das Oficinas de Reparação de Veículos/máquinas/equipamentos/implementos**.

**h.2)** - Para fornecimento de peças **SIMILARES** os percentuais apresentados serão referentes aos preços de venda a vista das peças a serem substituídas com os seus respectivos valores praticados no **balcão das revendas**, com o devido desconto proposto pela Licitante no Certame.

**h.3)** - Para fornecimento de peças **ORIGINAIS** os percentuais apresentados serão referentes aos preços de venda a vista da **Tabela de Preços ao consumidor praticado nas Concessionárias Autorizadas pelos fabricantes das peças** a serem substituídas, com o devido desconto proposto pela Licitante no Certame.

**h.4)** – Para a execução dos serviços (fornecimento de peças), o contratado deverá apresentar os orçamentos baseados nas tabelas de preços dos veículos/marcas relacionados no **Anexo V** deste Edital.

8.2 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levando em consideração o último.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMPC.

8.4 – A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas, independente de transcrição.



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

8.7 – As propostas deverão trazer as mesmas expressões contidas no ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.8 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

8.9 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

8.10 - O percentual ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

8.11 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

8.11.1 - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “**Proposta**” com poderes para esse fim.

8.11.2 - A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

## **9 – ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO**

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

### **9.1.1 – Habilitação Jurídica:**

**a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, seus termos aditivos **ou consolidação**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

**b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.1.1 – A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa e a composição da sociedade.

9.1.1.2 – ***Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.***

### **9.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.1.2.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda) - **CONJUNTA**;

- b) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS, **(se for o caso)**;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- d) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – Sede da empresa;
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- h) Alvará de localização de funcionamento municipal.
- i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, Art. 31 da Lei 8.666/93:**

- a) - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação da documentação;

**9.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de que a licitante prestou serviços, sem restrição, igual ou semelhante ao indicado no **Anexo I** do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do objeto que seja compatível ao desta licitação, devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.
- b) Declaração de que dispõem de aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas etc, necessários para a completa realização dos serviços, e que estes serão utilizados sem qualquer ônus adicional para o Município, para cada caso (item).

**9.2 – O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC** emitido pela PMPC em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações substituirá a documentação exigida no item **9.1.2, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”**.

9.2.1 – Caso algum documento esteja vencido ou tenha sofrido alteração, ou que não tenha sido apresentado para fins de cadastro, deverá ser inserido no Envelope 002 – Habilitação, juntamente com o CRC.

9.2.2 – O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá a validação nos *sites* dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal) emissores das certidões negativas apresentadas.

**9.2.3 – OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NA MESMA ORDEM DISPOSTA PELO EDITAL.**

9.2.4 - Caso os comprovantes de regularidade expedidos pelas Fazendas Públicas Estaduais e Municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento da Comissão, considerar-se-ão como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Pedro Canário.





Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação

**9.2.5 - NÃO SERÃO ACEITOS QUAISQUER PROTOCOLOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES SOLICITADOS.**

9.2.6 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo Presidente ou Membro da CPL da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

9.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.**

9.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **& 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.**

9.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, **& 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.**

**10 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

10.1 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar **declaração conjunta** conforme modelo do **(ANEXO IV)**.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar **declaração conjunta (ANEXO III)** na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.2.2 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE (considerando média de maior percentual de desconto)**, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de maior média de percentual de desconto (*soma dos percentuais de desconto dos itens de cada lote, dividido pelo quantitativo de itens*) e as demais licitantes com percentuais de descontos até o limite de 10% (dez por cento) inferiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) ofertas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores índices de descontos percentuais (somatória dos percentuais de descontos dos (03) três componentes de cada Item), até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação

10.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto percentual e os demais em ordem crescente de percentual (%) de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate da oferta de desconto percentual.

10.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.5 - Os lances deverão ser formulados em valores percentuais distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto percentual, observada a evolução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

10.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.7 - Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos descontos percentuais, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

10.8 - Para efeito de julgamento será efetuada a soma dos descontos ofertados nos **lotes I e II** dividido por 02 (dois), sendo considerada vencedora, a licitante que apresentar a maior média percentual de desconto.

10.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior média de desconto percentual com vistas ao aumento do desconto percentual sobre o preço.

10.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da **maior média percentual (%) de desconto (Item)**, decidindo motivadamente a respeito.

**10.10.1 - O critério de aceitabilidade do maior percentual de desconto ofertado será auferido a partir dos percentuais de descontos ofertados sobre a tabela de preços de venda à vista de peças e acessórios ORIGINALS da lista de preços das MARCAS RELACIONADAS emitida pelos fabricantes dos veículos e sobre os preços de venda à vista de peças e acessórios SIMILARES, em vigor à data da proposta e sobre o preço da MÃO-DE-OBRA.**

10.11 -. Considerada aceitável a oferta com *maior média de desconto percentual nos 03 (três) componentes de cada Item*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**SIMULAÇÃO:**

**LOTE I**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA HORA	EMPRESA "A"	EMPRESA "B"	EMPRESA "C"
		% DE DESCONTO	% DE DESCONTO	% DE DESCONTO
HORA TRABALHADA PARA VEICULOS LEVES A ÁLCOOL/GASOLINA.	145,00	8%	12%	6%
<b>LOTE II</b>				
FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS LEVES A ÁLCOOL/GASOLINA		EMPRESA "A"	EMPRESA "B"	EMPRESA "C"
		% DE DESCONTO	% DE DESCONTO	% DE DESCONTO
Fiat Uno Mille		11%	6%	10%



Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação

Fiat Uno Mille Economy	11%	6%	10%
Fiat Línea 1.9 Dualógico	11%	6%	10%
Fiat Doblô	11%	6%	10%
Fiat Doblô 1.8	11%	6%	10%
Fiat Doblô 1.4	11%	6%	10%
Fiat Uno Way 1.4	11%	6%	10%
Fiat Pálio 1.0	11%	6%	10%
VW Gol 1.0	11%	6%	10%
VW Kombi	11%	6%	10%
Chevrolet Celta Spirit	11%	6%	10%
Chevrolet Caminhonete S-10	11%	6%	10%
Chevrolet Spin LT 1.8	11%	6%	10%
Ford KA	11%	6%	10%

**- CLASSIFICAÇÃO NO LOTE I:**

Maior percentual, obtido pela média: Empresa "B".

2ª Classificada: Empresa "A"

3ª Classificada: Empresa "C"

- Desta forma, os lances começariam pela empresa "C", seguido da Empresa "A" e retomando a Empresa "B". Para fins de simulação, considere-se que não houve lances e os valores permaneceram como acima expressos. A melhor proposta no Lote I será da Empresa "B".

**- CLASSIFICAÇÃO NO LOTE II:**

Maior percentual obtido pela média: Empresa "A"

2ª Classificada: Empresa "C"

3ª Classificada: Empresa "B"

- Desta forma, os lances começariam pela empresa "B", seguido da Empresa "C" e retomando a Empresa "A". Para fins de simulação, considere-se que não houve lances e os valores permaneceram como acima expressos. A melhor proposta no Lote II será da Empresa "A".

**- PARA APURAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME tem-se a seguinte fórmula:**

Empresa: Valor do Percentual p/ hora trabalhada + (Média dos Valores apresentados p/ fornecimento de peças) / 2

Empresa "A":  $(8\% + 11\%) / 2 = 9,5\%$

Empresa "B":  $(12\% + 6\%) / 2 = 9,0\%$

Empresa "C":  $(6\% + 10\%) / 2 = 8,0\%$

Desta forma, a empresa declarada vencedora do Pregão, conforme a simulação seria a Empresa "A".



Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação

10.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou
- b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior média de desconto percentual, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**10.15 – Ficarà o licitante vencedor obrigado a apresentar ao Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da assinatura da ata, nova planilha de custos, salvo se mantidos os preços constantes de sua proposta escrita.**

## 11 – PRAZO

11.1- O início da prestação de serviços e fornecimento de peças se dará a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

11.2 - O prazo de execução dos serviços será o estipulado na tabela de tempo padrão da **ASSORVES** – Associação das Oficinas de Reparação de Veículos/máquinas/equipamentos/implementos e deverá ser indicado em orçamento específico para cada caso, devendo a licitante vencedora atender prontamente as requisições da Secretaria Municipal de Transportes.

11.3 - Oferecer garantia mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros para os serviços e peças utilizadas no motor, caixa de velocidade, transferências e diferenciais e, garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros para os demais serviços e peças. Em todos os serviços a garantia se estenderá ao que terminar por último.

a) - após os reparos e na ocasião da devolução do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impresa ou carimbada) na Nota Fiscal;

**b) - tratando-se do fornecimento de peças SIMILARES deverá a proponente vencedora apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos prévios, das peças a serem substituídas com os seus respectivos valores praticados no balcão das revendas, com o devido desconto proposto pela Licitante no Certame, que serão apreciados e autorizados ou não pelo Órgão Gestor.**

**c) - tratando-se do fornecimento de peças ORIGINAIS prevalecerá o valor da Tabela de Preços ao consumidor praticado nas Concessionárias Autorizadas pelos fabricantes das peças a serem substituídas, com o devido desconto proposto**





Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação

pela Licitante no Certame, que será apreciado e autorizados ou não pelo Órgão Gestor.

d) - ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar os reparos, sem qualquer ônus para o Município.

11.4 - A empresa vencedora deverá ser responsável pelo transporte das máquinas/equipamentos/implementos a serem reparados, até sua Unidade de Serviços sem ônus para o Contratante.

11.5 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços e da própria aquisição das peças.

11.6 - Os objetos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, **anexo I** deste edital.

11.7 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. **(artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93).**

11.8 - **A fiscalização** da entrega do objeto deste edital será feita pelo CONTRATANTE no local determinado, através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as entregas, os prazos, as propostas e condições do presente edital.

11.9 Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Pedro Canário- ES.

11.10 - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** contado da data de sua assinatura, obedecidos aos prazos legais para sua publicação, na forma da Lei, sendo que a execução dos serviços somente se dará após o recebimento da Ordem de Execução de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Transportes, podendo, a critério da Municipalidade, ser prorrogado, justificadamente, através de Termo Aditivo, até o limite previsto no **art. 57, da Lei 8.666/93.**

## 12- RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na **Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações**, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Pedro Canário.

12.1.1 - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.1.2 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.1.3 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

12.1.4 - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

### 12.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da PMPC, e fora do prazo legal não serão conhecidos.

### **12.3 – impugnação:**

- a) Aplicam-se os dispostos nos **§§ 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 41 da Lei 8.666/93, em consonância com o disposto no Art. 12 do Decreto nº. 3555/2000.**

## **13 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

### **13.1 – Adjudicação:**

13.1.1 - Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **maior média de desconto percentual** esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

13.1.2 - Se a proponente de maior média de desconto percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação, caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

### **13.2 – homologação:**

13.2.1 - Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura do contrato.

13.2.2 - A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dele será excluído.

13.2.3 - Colhidas as assinaturas o Contratante providenciará a publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **14 – RETIRADA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.**

14.1 – A PMPC, por intermédio do Pregoeiro convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Execução de Serviços relativa ao presente pregão.

14.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Execução de Serviços após a convocação é de 3 (três) dias úteis.

14.3 - A prestação dos serviços e o fornecimento de peças serão efetuados mediante expedição pelo Município das “Ordens de Serviços e Fornecimento”, das quais constarão à data de expedição, especificações dos Serviços e das Peças, quantitativo, prazo de entrega e preços unitários e totais.

14.4 - Os veículos deverão ser entregues após os serviços realizados, nas condições citadas no item 2 e subitens deste Edital.

14.5 - Durante o prazo de validade do Edital e posterior contrato, sua detentora, fica obrigada a prestar os serviços e fornecer as peças ofertadas, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Administração em cada “Ordens de Serviço e Fornecimento”.



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

14.6 - O Município de Pedro Canário não está obrigado a realizar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da realização dos serviços e aquisição de peças.

14.7 - Os serviços serão corrigidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações com relação a quantidade e qualidade.

14.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá estar localizada num raio máximo de **60 km (sessenta quilômetros)** da sede do Município de Pedro Canário.

14.9 - As máquinas e implementos agrícola que forem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedro Canário, recebidos mediante transferência e/ou doação de outros órgãos, a partir da presente licitação serão acrescidos ao lote e itens compatíveis ao seu destino e características, a critério da Administração.

14.10 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (**artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93**).

## **15 – ACEITAÇÃO, PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS**

15.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Pedro Canário de documento(s) fiscal(is) hábil(is), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no **art. 73 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, após a execução dos objetos.

15.1.1 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na **lei nº 4.320/64**.

15.1.2 - Os recursos orçamentários destinados a suprir as referidas despesas serão provenientes de recursos próprios, em conformidade com a dotação orçamentária informada através da Secretaria Municipal de Finanças, deste Município, e que os pagamentos serão feitos mediante atestado da Secretaria Municipal de Transportes.

15.1.3 - É vedada a antecipação de pagamento sem a contraprestação dos serviços.

15.1.3.1 – O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências do **ANEXO I**, mediante apresentação do(s) competente(s) documento(s) Fiscal (is) acompanhado da(s) autorização(ões) que comprovam a efetiva execução dos serviços e fornecimento dos materiais objeto desta licitação.

15.1.3.2 - As autorizações só apresenta validade se estiver comprovadamente assinada pelo representante legal desta municipalidade conforme determinado na Cláusula 9ª do Instrumento Contratual, anexo deste edital, sob pena de suspensão dos pagamentos referente os documentos que assim não se apresentarem.

15.1.3.3 - O recebimento do serviço, somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições técnicas pelo Órgão Gestor, consoante o disposto no **artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes**, e demais normas pertinentes.

15.1.3.4 - A licitante vencedora obriga-se a prestar todos os serviços a que se refere esta licitação, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

15.1.3.5 - O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços e as reposições de peças ocorridas no



Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação

período, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente, comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas após o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

**15.1.3.6 - Para fins de apuração do valor a ser pago pela mão de obra, deverão ser tomados como base os tempos-padrão de reparos constantes da TABELA TEMPÁRIA da ASSORVES – Associação das Oficinas de Reparação de Veículos/máquinas/equipamentos/implementos a ser(em) reparado(s):**

**15.1.3.7 - Para fins de apuração do valor a ser pago tratando-se do fornecimento de peças SIMILARES deverá a proponente vencedora apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos prévios, das peças a serem substituídas com os seus respectivos valores praticados no balcão das revendas, com o devido desconto proposto pela Licitante no Certame, que serão apreciados e autorizados ou não pelo Órgão Gestor.**

**15.1.3.8 - Para fins de apuração do valor a ser pago tratando-se do fornecimento de peças ORIGINAIS prevalecerá o valor da Tabela de Preços ao consumidor praticado nas Concessionárias Autorizadas pelos fabricantes das peças a serem substituídas, com o devido desconto proposto pela Licitante no Certame, que será apreciado e autorizados ou não pelo Órgão Gestor.**

**15.1.3.9 – Para a execução dos serviços (fornecimento de peças), o contratado deverá apresentar os orçamentos baseados nas tabelas de preços dos veículos/marcas relacionados no Anexo V deste Edital, em conformidade com os dispostos nos subitens 15.1.3.7 e 15.1.3.8.**

15.1.4 - A Prefeitura Municipal de Pedro Canário não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

15.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

15.3 – A PMPC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

15.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

15.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO. **Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.**

#### **15.6 – Revisão de Preços:**

15.6.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

15.6.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de





Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação

apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.6.3 - Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, por meio de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção, etc.

## 16 – PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no **art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93** e suas alterações, a saber:

16.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

16.1.2 – Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

## 17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.2 – APMPC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMPC.

17.6 – **Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.**

17.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.8 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo **tel.: (27) 3764-3605, em dias úteis no horário de 12h00min as 18h00min – E-mail: [licitacao@pedrocanario.es.gov.br](mailto:licitacao@pedrocanario.es.gov.br).**

17.9 – *O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.*

17.10 - Fica assegurado ao Município de Pedro Canário o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.11 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMPC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

17.12 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.13 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.14 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.15 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

17.17 - As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e nas **Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações**.

**17.18 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:**

*17.18.1. Anexo I - (Termo de Referência);*

*17.18.2. Anexo II - (Formulário “Especificações e Cotação de Preços”);*

*17.18.3. Anexo III - (Termo de Credenciamento);*

*17.18.4. Anexo IV – (Declaração Conjunta);*

*17.18.5. Anexo V – (Relação dos Veículos);*

*17.18.6. Anexo VI – (Minuta do Contrato).*

Pedro Canário/ES, 01 de abril de 2016.

**Almir Vasconcelos Neves**  
Pregoeiro Oficial – PMPC.

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - DO OBJETO**

1.1. O presente tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos automotores, compreendendo: a) Serviços mecânicos inclusive serviços de sistemas de freios, de direção mecânica e hidráulica de suspensão, de escapamento, alinhamento, balanceamentos, trocas de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc., e serviços de retífica de motor; b) Serviços de funilaria; c) Serviços de pintura; d) Serviços elétrico/eletrônico; e) Serviços de vidraçaria; f) Serviços de tapeçaria; g) Serviços de ar condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca de filtros; h) Fornecimento de peças de reposição (novas – primeiro uso), genuínas e quaisquer acessórios e componentes necessários; veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Transportes, desta municipalidade, para o exercício de 2016.**

#### **2 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A contratação de pessoa jurídica para a execução das atividades acima mencionadas observará as normas e procedimentos administrativos das **Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.**

#### **3 - DA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos automotores, compreendendo: a) Serviços mecânicos inclusive serviços de sistemas de freios, de direção mecânica e hidráulica de suspensão, de escapamento, alinhamento, balanceamentos, trocas de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc., e serviços de retífica de motor; b) Serviços de funilaria; c) Serviços de pintura; d) Serviços elétrico/eletrônico; e) Serviços de vidraçaria; f) Serviços de tapeçaria; g) Serviços de ar condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca de filtros; h) Fornecimento de peças de reposição (novas – primeiro uso), genuínas e quaisquer acessórios e componentes necessários; veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Transportes, em conformidade com a relação constante do **Anexo V.**

3.2. O objeto não está limitado à frota atual descrita no **anexo V**, podendo ser adicionados a qualquer tempo veículos que virem a integrar o patrimônio da Secretaria Municipal de Transportes.

3.3. O julgamento da presente licitação será pelo “menor preço” considerando a média dos maiores percentuais de desconto para mão-de-obra e fornecimento de peças ORIGINAIS ou homologadas por cada fabricante.

#### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Os serviços previstos de mecânica corretiva e preventiva que deverão ser executados na frota de veículos realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/serviços, expedida pelo Município, a qual se obriga a devolvê-los em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, observando-se as seguintes condições:

4.1.1. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações do Contratante, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços e Fornecimento pelo Município, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços.

4.1.2. Realizar conforme a orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

4.1.3. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Município de Pedro Canário, todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas etc, necessários para a completa realização dos serviços objeto da presente licitação, devendo ser no mínimo semelhante a seguinte configuração:

- Elevadores automotivos;
- Compressor de alta pressão com filtro;
- Equipamento para mapeamento de injeção eletrônica (motores a álcool, gasolina e diesel), limpeza e análise de bicos injetores;
- Equipamento de alinhamento e balanceamento de rodas de veículos leves;
- Vagas disponíveis para reparos dos veículos do Contratante;
- Caminhão prancha para transporte dos veículos leves para a oficina credenciada, limitando a uma distancia em 60Km.

**4.1.3.1 - A empresa vencedora deverá ter veículo de apoio para atendimento móvel em campo.**

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da Contratada, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios, ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por este MUNICÍPIO, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

4.1.5. Fornecer todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

4.1.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos direto ou indiretamente, a este MUNICÍPIO, ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

4.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não





**Prefeitura Municipal de Pedro Canário**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

transferindo tal responsabilidade à terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao Contratante.

4.1.8. Somente utilizar peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios originais e/ou similares, novos e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de veículos fora de linha de fabricação de peças novas.

4.1.9. Para os montantes das peças a serem trocadas, à Contratada deverão fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação do Município de Pedro Canário sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela EMPRESA CONTRATADA no balcão, ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação do orçamento proposta, aplicando-se sobre ele o percentual de desconto ofertado.

4.1.10. Os veículos deverão ficar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de equipamentos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

4.1.11. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, comprovado por certificados de entidades reconhecidas pelo **SENAI, MONTADORAS DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS** etc.

4.1.12. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Contratante.

4.1.13. Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

4.1.14. O teste veicular de veículos caracterizados, realizado em logradouro público feito pela Contratada, somente poderá ocorrer com autorização do Órgão Gestor.

4.1.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obriga-se prontamente a atender.

4.1.16. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade ao Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o **artigo 70, da Lei nº. 8.666/1993**.

4.1.17. Manter durante a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

4.1.18. A fiscalização da execução dos serviços ficará sob a responsabilidade de servidor designado, e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência que, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

4.1.19. Executar os serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 08 (oito) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado, podendo este prazo ser acrescido, conforme entendimento com o Setor Responsável. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, limpo internamente, lavado externamente.

4.1.20. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos,



Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação

que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designado(s) pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

4.1.21. As peças retiradas dos veículos deverão ficar disponíveis à conferência pelo fiscal do Contratante.

## 5 - DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO

5.1. A cada serviço, o Contratante solicitará à Contratada um orçamento prévio que deverá ser por esta, preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas (**de acordo com a tabela da ASSORVES**), bem como prazo para realização dos serviços.

5.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, e sempre que houver majoração na tabela de preços do fabricante, a Contratada deverá fornecer tabela de preços das peças utilizadas praticados no balcão ou a tabela de preços atualizada sugerida pelo fabricante, cujas tabelas servirão de base para verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre esta, sendo que a não apresentação da tabela, prevalecerá os preços praticados no mês anterior ou os praticados no mercado local ou ainda os preços cadastrados no **SIASG/ SISPP – Sistema de Preços Praticados, do Governo Federal**.

5.3. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

5.4. Após a autorização emitida pelo Setor Responsável, para a remoção do veículo, desde que assegurada à veracidade e exatidão das informações (e-mail, fax, carta, etc), a empresa Contratada deverá remover o veículo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para a remoção do veículo.

5.5. O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

5.6. No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar a cópia da apólice de seguro (da oficina onde serão realizados os serviços) com cobertura total contra roubo e acidentes, inclusive contra danos a terceiros.

5.7. Para a aceitabilidade da proposta, a equipe técnica a seu critério poderá diligenciar as instalações da oficina para certificar-se da conformidade com a exigência editalícia, podendo desclassificar a proposta da empresa que não comprovar a compatibilidade com o objeto licitado.

## 6 - GARANTIAS DOS SERVIÇOS

### 6.1. A Contratada deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

6.1.1. Serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade, transferências e diferencial: garantia de mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

6.1.2. Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

6.1.3 A empresa **CONTRATADA** deverá estar localizada num raio máximo de **60 km (sessenta) KM** da Sede do Município de Pedro Canário.



## 7 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O recebimento dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela Contratada deverá ser documentado por escrito, na própria Ordem de Serviço ou de Compra, ficando em poder da mesma, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

7.2. O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos pelo fiscal do Contratante.

7.3. O recebimento do veículo será feito pelo chefe do Órgão Responsável ou fiscal do contratante o qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do mesmo, de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após, deverá atestar a nota fiscal /fatura para posterior pagamento.

## 8 - PAGAMENTOS:

8.1. Pela perfeita e completa execução dos serviços ou fornecimento, o pagamento ocorrerá única e exclusivamente por meio de ordem bancária depositada em Conta Corrente da Contratada.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue no setor de liquidação acompanhada de orçamento prévio autorizado pelo setor competente.

8.3. Juntamente com as notas fiscais, a Contratada deverá entregar um Relatório de peças substituídas, indicando a quantidade, marca, valor e a relação dos serviços prestados em cada veículo.

8.4. O pagamento será realizado, **em até 10 (dez) dias** mediante apresentação das Notas Fiscais/Fatura, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo fiscal do Contratante.

8.5. Serão retidas na fonte, quando dos pagamentos, as alíquotas dos tributos, conforme **Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/10/2004 da Secretaria da Receita Federal** e outras aplicáveis à espécie.

8.6. No caso da Contratada ser optante pelo SIMPLES não estará sujeita a retenção, mas, deverá apresentar o termo de opção devidamente autenticado, quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ser realizada a retenção dos tributos a que se refere à citada Instrução Normativa.

**8.7. Para fins de apuração do valor a ser pago pela mão de obra, deverão ser tomados como base os tempos-padrão de reparos constantes da TABELA TEMPÁRIA da ASSORVES – Associação das Oficinas de Reparação de Veículos/máquinas/equipamentos/implementos a ser(em) reparado(s).**

**8.8. Para fins de apuração do valor a ser pago tratando-se do fornecimento de peças SIMILARES** deverá a proponente vencedora apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos prévios, das peças a serem substituídas com os seus respectivos valores praticados no balcão das revendas, com o devido desconto proposto pela Licitante no Certame, que serão apreciados e autorizados ou não pelo Órgão Gestor.

**8.9. Para fins de apuração do valor a ser pago tratando-se do fornecimento de peças ORIGINAIS** prevalecerá o valor da Tabela de Preços ao consumidor praticado nas Concessionárias Autorizadas pelos fabricantes das peças a serem substituídas, com o devido desconto proposto pela Licitante no Certame, que será apreciado e autorizados ou não pelo Órgão Gestor.

8.10. Para a execução dos serviços (fornecimento de peças), o contratado deverá apresentar os orçamentos baseados nas tabelas de preços dos veículos/marcas relacionados no **Anexo V** deste Edital, em conformidade com os dispostos nos subitens 8.8 e 8.9.



## 9 - DA VIGÊNCIA

9.1. O instrumento Contratual terá vigência a partir da data de sua publicação com duração de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, em conformidade com o disposto no **Art. 57 da Lei 8.666/93**.

## 10 - RELAÇÃO DE PROVÁVEIS SERVIÇOS E TEMPO MÁXIMO A SEREM EXECUTADOS

10.1. As horas de serviços abaixo são estimativas para fins de elaboração de proposta, podendo haver variações de acordo com a real necessidade para cada veículo, mediante justificativa circunstancial a ser apresentada pela Contratada, na hipótese de ser necessário utilizar-se do tempo máximo previsto na tabela, bem como na eventualidade de ser necessária, a utilização de tempo superior ao previsto na tabela da **ASSORVES**.

## Nº DESCRIÇÃO TEMPO

O tempo previsto para execução dos serviços será de acordo com a **TABELA TEMPÁRIA da ASSORVES** – Associação das Oficinas de Reparação de Veículos/máquinas/equipamentos/implementos, e/ou poderá ser indicada um Fiscal da Prefeitura que será o responsável para o apontamento do tempo gasto em cada serviço.

ANEXO II

**FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÕES E COTAÇÃO DE PREÇOS**

**APURAÇÃO DO VALOR MÉDIO DA HORA TÉCNICA E DESCONTO DE PEÇAS**

Valores Constantes nos Autos:

LOTE I						
ITEM	MÃO-DE-OBRA:	Valor Médio / Hora em R\$	EMPRESAS			
			A	B	C	D
1.1	<i>Hora Trabalhada Para Veículos Leves A Álcool/Gasolina.</i>	R\$ 145,00				
LOTE I						
ITEM	<i>Fornecimento De Peças Originais Para Veículos Leves A Álcool/Gasolina</i>	Percentual de Desconto Estimado	EMPRESAS			
			A	B	C	D
1.2	Fiat Uno Mille	5%				
1.3	Fiat Uno Mille Economy	5%				
1.4	Fiat Línea 1.9 Dualógico	5%				
1.5	Fiat Doblô	5%				
1.6	Fiat Doblô 1.8	5%				
1.7	Fiat Doblô 1.4	5%				
1.8	Fiat Uno Way 1.4	5%				
1.9	Fiat Pálio 1.0	5%				
1.10	VW Gol 1.0	5%				
1.11	VW Kombi	5%				
1.12	Chevrolet Celta Spirit	5%				
1.13	Chevrolet Caminhonete S-10	5%				
1.14	Chevrolet Spin LT 1.8	5%				
1.15	Ford KA	5%				

LOTE II						
ITEM	MÃO-DE-OBRA:	Valor Médio / Hora em R\$	EMPRESAS			
			A	B	C	D
2.1	<i>Hora Trabalhada Para Veículos A Diesel.</i>	R\$ 149,42				





Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação

LOTE II						
ITEM	Fornecimento De Peças Originais Para Veículos A Diesel:	Percentual de Desconto Estimado	EMPRESAS			
			A	B	C	D
2.2	<i>Caminhão Mercedes Benz 2220, truque – ano 1988 – carroceria aberta.</i>	3%				
2.3	<i>Caminhão Mercedes Benz 709 – ano 1992.</i>	3%				
2.4	<i>Caminhão Mercedes Benz 1718 – ano 2010 - basculante.</i>	3%				
2.5	<i>Caminhão Iveco – 170 E 22 – ano 2011 - basculante.</i>	3%				
2.6	<i>Caminhão – ano 2013 - baú</i>	3%				
2.7	<i>Caminhão Volkswagen 5-140</i>	3%				
2.8	<i>Caminhão Mercedes Bens (PAC) – ano 2014 – truque.</i>	3%				

LOTE III						
ITEM	MÃO-DE-OBRA:	Valor Médio / Hora em R\$	EMPRESAS			
			A	B	C	D
3.1	<i>Hora Trabalhada Para Maquinas Pesadas A Diesel.</i>	R\$ 160,00				

LOTE III						
ITEM	Fornecimento De Peças Originais Para Maquinas Pesadas A Diesel:	Percentual de Desconto Estimado	EMPRESAS			
			A	B	C	D
3.2	<i>Pá Carregadeira Case – ano 2013.</i>	3%				
3.3	<i>Pá Carregadeira W 130.</i>	3%				
3.4	<i>Retroescavadeira JCB 3 C.</i>	3%				
3.5	<i>Retroescavadeira Randon RK 406 B. – ano 2011.</i>	3%				
3.6	<i>Motoniveladora New Holland W. 140.</i>	3%				

**OBSERVAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação

Para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, se não houver lances, prevalecerá os percentuais apurados na PROPOSTA ORIGINAL apresentada pela Licitante, e se houver, a Licitante terá que apresentar **NOVA PROPOSTA** com o realinhamento dos PERCENTUAIS INDIVIDUAIS para Homologação, no prazo de 48 horas.

**DEMAIS DADOS:**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ TELEFONE \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_.

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor, especialmente os da **Lei nº 8.666/1993**.
2. Propomos prestar ao Contratante os serviços e fornecimento de peças, pelos preços a seguir indicados, relativos ao **Valor da mão-de-obra/hora e das peças e acessórios ORIGINAIS e SIMILARES com o percentual (%) de desconto**. Os preços de mão de obra estão cotados em moeda nacional e o desconto expresso em número inteiro, com até 02 (duas) casas decimais, conforme indicado no Edital.
3. Na execução dos serviços serão utilizados componentes, peças e acessórios originais e/ou similares, nacional ou importado, conforme constam dos Itens 1 e 2 e seus Subitens.
4. Declaramos que dispomos de aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas etc., necessários para a completa realização dos serviços, e que estes serão utilizados sem qualquer ônus adicional para o Município. O aparelhamento necessário para execução dos serviços deverá ser no mínimo semelhante à seguinte configuração: Elevadores automotivos. Compressor e alta pressão com filtro. Equipamento para mapeamento de injeção eletrônica (motores a álcool, gasolina e diesel), limpeza e análise de bicos injetores; Vagas disponíveis para reparos dos veículos do Município de Pedro Canário.
5. O prazo de validade desta proposta é de: [mínimo de 60 (sessenta) dias].
6. O prazo máximo para o início da Prestação dos Serviços e do Fornecimento de Peças é de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento das Ordens de Serviços e Fornecimento, conforme Item 2 e Subitens.
7. Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

**DADOS DA PESSOA QUE SERÁ O CONTATO ENTRE A EMPRESA E O CONTRATANTE:**

**NOME:**

**QUALIFICAÇÃO:**

**CARGO:**

**RG:**

**CPF:**

**ENDEREÇO:**



Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação

---

TELEFONE/FAX/E-MAIL:

DADOS DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME:

QUALIFICAÇÃO:

CARGO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2016.

(CARIMBO DO CNPJ).....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação

REGÃO PRESENCIAL 0007/2016

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de de 2016.

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº 0007/2016

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(ª) \_\_\_\_\_, Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)



**PREGÃO PRESENCIAL 0007/2016**  
**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Em cumprimento as determinações da Lei nº 8.666/93, para fins de participação no pregão acima, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a contratação, e que a proposta apresentada atende integral e irretratavelmente os requisitos constantes do ato convocatório e seus anexos, e que:

- a) Declara, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 0007/2016**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é **beneficiária** e está excluído das vedações constantes do **parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente deixar esta quando se enquadrar nesta condição, em caso negativo favor RETIRAR).**
- b) DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no **art. 7º da Lei nº 10.520/02**, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no **art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02**.
- c) Declara sob as penalidades cabíveis, que não existe superveniência de fato impeditiva à sua habilitação/participação no certame, que comunicará previamente a Prefeitura Municipal de Pedro Canário – ES, sobre a superveniência de fatos impeditivos, que porventura ocorram com a empresa, especificamente, as do **art. 78, VI, IX, X, XI, da Lei nº 8.666/93**.
- d) Declara que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta ou indiretamente;
- e) Declara que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- f) Declara sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no *inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República*, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (Lei nº 9.854, de 27/10/99).
- g) Declara que estão inclusos nos preços propostos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, conforme termo de referência e demais condições previstas no edital e Leis de regência.
- h) Declara que tem conhecimento das exigências do Edital acima descrito e do objeto licitado.
- i) Declara que concorda com os critérios de julgamento e a acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório, desde que subordinadas às normas legais e regulamentares; e de que os trabalhos, objeto do presente Edital, serão integralmente desenvolvidos em pleno acordo com o edital.
- j) Declara sob as penas da lei que dispõe do objeto desta licitação.





Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação

Por ser verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmam a presente.

Cidade XXXX, de de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome:

Cargo:

CI nº:

CPF nº:

**OBS.: Esta declaração deverá estar devidamente assinada e reconhecida firma em cartório.**

**ANEXO V**  
**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/MAQUINAS**

**ESTA RELAÇÃO NÃO É DEFINITIVA.**  
**PODERÃO SER INCORPORADOS OUTRAS AQUISIÇÕES DA PMPC.**

**SAÚDE**

Item	Placa	Especificação	Ano	Combustível	Obs.
01	MRE 5520	Fiat Uno Mille	2007/2008	Flex	
02	MPQ 2997	Fiat Uno Mille	2007	Gasolina	
03	MSO 9444	Fiat Uno Mille	2009	Flex	
04	MSO 1002	Fiat Uno Mille Economy	2013	Flex	
05	MTS 7706	Fiat Línea 1.9 Dualógico	2013	Flex	
06	MQX 4494	Fiat Doblô	?	Flex	
07	MRV 5243	Fiat Doblô 1.8	2008/2009	Flex	
08	MSO 9438	Fiat Doblô 1.4	2011/2012	Flex	
09	MSO 9436	Fiat Uno Way 1.4	2010	Flex	
10	OYF 8780	Fiat Pálio 1.0	?	Flex	
11	MSO 9442	VW Gol 1.0	2011	Flex	
12	MTU 1476	VW Kombi	2009	Gasolina	
13	MTU 1476	Chevrolet Celta Spirit	2010	Flex	
14	KNN 5050	Chevrolet Caminhonete S-10	1996/1997	Gasolina	
15	OYI 2648	Chevrolet Spin LT 1.8	?	Flex	
16	ODO 9771	Ford KA	2012/2013	Flex	
17	MQE 8556	Caminhão Mercedes Benz 2220, truque – ano 1988 – carroceria aberta.	1988	Diesel	
18	MOY 7641	Caminhão Mercedes Benz 709.	1992	Diesel	
19	MSK 7601	Caminhão Mercedes Benz 1718 – basculante.	2010	Diesel	
20	MSI 3798	Caminhão Mercedes Benz 1718 – basculante.	2010	Diesel	
21	ODG 4094	Caminhão Iveco – 170 E 22.	2011	Diesel	
22	ODF 7594	Caminhão – baú	2013	Diesel	
23	MSO 9434	Caminhão Volkswagen 5-140	?	Diesel	
24	OVF 9277	Caminhão Mercedes Bens (PAC) – truque.	2014	Diesel	



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

25	NDAE 03620	Pá Carregadeira Case – ano 2013.	2013	Diesel	
26	NAAE 11489	Pá Carregadeira W 130.	?	Diesel	
27	9 B 9214 T 04 ABDT 4638	Retroescavadeira 01, JCB 3 C.	?	Diesel	
28	9 B 9214 T 04 ABDT 4638	Retroescavadeira 02, JCB 3 C.	?	Diesel	
29	9 B 9214 T 04 ABDT 4638	Retroescavadeira 03, JCB 3 C.	?	Diesel	
30	00BA 406 BMC 4 W 3030	Retroescavadeira Randon, RK 406 B.	2011	Diesel	
31	SERIAL NCAG008 68	Motoniveladora nº 01 New Holland W. 140.	?	Diesel	
32	SERIAL NCAG008 68	Motoniveladora nº 02, New Holland W. 140.	?	Diesel	
33	SERIAL NCAG008 68	Motoniveladora nº 03 New Holland W. 140.	?	Diesel	

**ESTIMATIVA ANUAL DE UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS (EM HORAS)**

MARCA	MECÂNICA	ELÉTRICA	AR COND.	FUNILARIA	PINTURA	BORRACHARIA (ALINH./BALANÇAMENTO)	
VEÍCULOS E MAQUINAS	120	70	50	70	70	100	
PREÇO MÉDIO/HORA	167,92/h.	141,60/h	165,00/h.	163,75/h.	153,75/h.	118,87/h.	
MÉDIA GERAL ESTIMADA DE SERVIÇOS			R\$ 910,89 / 6 = R\$ 151,81 X 480h. = R\$ 72.868,80 (setenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).				

**ESTIMATIVA ANUAL DE PEÇAS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO NO EXERCÍCIO 2016.**

VEÍCULOS/MARCAS	VALOR ESTIMADO
VEÍCULOS E MAQUINAS	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).



Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL 0007/2016.

ANEXO VI

Processo nº 4748/2015.

Pregão nº 0007/2016

Contrato nº \_\_\_\_/2016

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE \_\_\_\_\_,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO E  
A \_\_\_\_\_ EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO.

O **Município de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (Estado Civil), (Profissão), portador da CI (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente nesta Cidade e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_(condição jurídica do representante)\_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)\_\_\_\_\_ ajustam o presente contrato de **prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos automotores, compreendendo: a) Serviços mecânicos inclusive serviços de sistemas de freios, de direção mecânica e hidráulica de suspensão, de escapamento, alinhamento, balanceamentos, trocas de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc., e serviços de retífica de motor; b) Serviços de funilaria; c) Serviços de pintura; d) Serviços elétrico/eletrônico; e) Serviços de vidraçaria; f) Serviços de tapeçaria; g) Serviços de ar condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca de filtros; h) Fornecimento de peças de reposição (novas – primeiro uso), genuínas e quaisquer acessórios e componentes necessários; veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Transportes, desta municipalidade, para o exercício de 2016, nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, e alterações posteriores, de acordo com o que constam dos Processo de nº. 4748/2015** parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela Contratada datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1 - O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos automotores, compreendendo: a) Serviços mecânicos inclusive serviços de sistemas de freios, de direção mecânica e hidráulica de suspensão, de escapamento, alinhamento, balanceamentos, trocas de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc., e serviços de retífica de motor; b) Serviços de funilaria; c) Serviços de pintura; d) Serviços elétrico/eletrônico; e) Serviços de vidraçaria; f) Serviços de tapeçaria; g) Serviços de ar condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca de filtros; h) Fornecimento de peças de reposição (novas – primeiro uso), genuínas e quaisquer**



Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação

acessórios e componentes necessários; veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Transportes, desta municipalidade, para o exercício de 2016, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste CONTRATO.

1.1.1 - **Para que haja rápido atendimento nas prestações dos serviços e evitar deslocamento dos veículos e paralisações nas atividades dos mesmos trazendo prejuízos para a Municipalidade, a empresa vencedora do certame deverá estar localizada em um raio de aproximadamente 50 (cinquenta) km em torno da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.**

1.2 - Dotação Orçamentária:

1.2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 4748/2015.**

**Ficha: 0000504.**

Órgão: 120000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

Unidade Orçamentária: 120100 – GABINETE DO SECRETÁRIO.

Função: 26 – TRANSPORTE.

Sub Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO.

Programa: 0021 – INFRAESTRUTURA DE ESTRADAS VICINAIS.

Projeto/Atividade: 1.041 – LOCAÇÃO, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS.

Elemento de Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte do recurso: 16050000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL.

**Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 4748/2015.**

**Ficha: 0000506.**

Órgão: 120000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

Unidade Orçamentária: 120100 – GABINETE DO SECRETÁRIO.

Função: 26 – TRANSPORTE.

Sub Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO.

Programa: 0021 – INFRAESTRUTURA DE ESTRADAS VICINAIS.

Projeto/Atividade: 1.041 – LOCAÇÃO, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS.

Elemento de Despesa: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Fonte do recurso: 16050000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 – O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) sendo que o pagamento será realizado, **em até 10 (dez) dias** após a apresentação da competente nota fiscal correspondente ao grupo, que deverá conter obrigatoriamente, o visto da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

2.1.1 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na **Lei nº 4.320/64**.

2.1.2 - Os recursos orçamentários destinados a suprir as referidas despesas serão provenientes de recursos próprios, em conformidade com a dotação orçamentária informada através da Secretaria Municipal de Transportes, deste Município, e que os pagamentos serão feitos mediante atestado da Secretaria Municipal de Transportes.

2.1.3 - É vedada a antecipação de pagamento sem a contraprestação dos serviços.

2.1.3.1 – O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências do **ANEXO I**,





Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação

mediante apresentação do(s) competente(s) documento(s) Fiscal (is) acompanhado da(s) autorização (ões) que comprovam a efetiva execução dos serviços e fornecimento dos materiais objeto desta licitação.

2.1.3.2 – As requisições só apresenta validade se estiver comprovadamente assinada pelo representante legal desta municipalidade conforme determinado na *Cláusula 9ª* deste Instrumento Contratual, sob pena de suspensão dos pagamentos referente os documentos que assim não se apresentarem.

2.1.3.3 - Para fins de apuração do valor a ser pago pela mão de obra, deverão ser tomados como base os tempos-padrão de reparos constantes da TABELA TEMPÁRIA da ASSORVES – Associação das Oficinas de Reparação de Veículos/máquinas/equipamentos/implementos a ser(em) reparado(s):

2.1.3.4 - Para fins de apuração do valor a ser pago tratando-se do fornecimento de peças **SIMILARES** deverá a proponente vencedora apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos prévios, das peças a serem substituídas com os seus respectivos valores praticados no balcão das revendas, com o devido desconto proposto pela Licitante no Certame, que serão apreciados e autorizados ou não pelo Órgão Gestor.

2.1.3.5 - Para fins de apuração do valor a ser pago tratando-se do fornecimento de peças **ORIGINAIS** prevalecerá o valor da Tabela de Preços ao consumidor praticado nas Concessionárias Autorizadas pelos fabricantes das peças a serem substituídas, com o devido desconto proposto pela Licitante no Certame, que será apreciado e autorizados ou não pelo Órgão Gestor.

2.1.3.6 – Para a execução dos serviços (fornecimento de peças), o contratado deverá apresentar os orçamentos baseados nas tabelas de preços dos veículos/marcas relacionados no **Anexo V** do Edital, em conformidade com os dispostos nos subitens 2.1.3.4 e 2.1.3.5.

2.2 - A Prefeitura Municipal de Pedro Canário não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

2.3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4 – A PMPC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5 – O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

2.6 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO. **Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.**

2.7 - Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

2.8 - Será observado o prazo de até 10 (dez) dias para pagamento, contados a partir da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente **atestada** pelo setor competente e, conforme dispõe o **art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.**

2.9 - Transcorrido o prazo estabelecido no presente instrumento para o pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

adimplemento das obrigações até a do efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos, em conformidade com o disposto no **inciso XIV, alíneas “c” e “d” do Art. 40 da Lei 8.666/93**.

2.10 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o **Art. 65 § 1º da Lei 8.666/1993**.

### **CLÁUSULATERCIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

3.1 – Os preços poderão se reajustados, mediante comprovação de variação de mercado.

3.2 - O valor pactuado poderá sofrer reajuste de preços na sua periodicidade, podendo sofrer variações para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, baseando-se para tal procedimento na **alínea “d” do inciso “II” do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações**.

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 - O prazo para assinatura do Contrato é de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

4.2 – O prazo de vigência deste Contrato será **de 12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, obedecidos aos prazos legais para sua publicação, na forma da Lei, sendo que a execução dos serviços somente se dará após o recebimento da Ordem de Execução de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, podendo, a critério da Municipalidade, ser prorrogado, até o limite previsto no **art. 57, da Lei 8.666/93**.

4.3 - A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Execução de Serviços, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços.

4.4 - Os serviços deverão ser iniciados **em até 10 (dez) dias** após o recebimento da “Ordem de Execução de Serviços” feita pela Secretaria.

4.5 - Entende-se como prazo de início, o tempo em dias corridos, necessário para que os objetos sejam executados nos locais determinados pelo órgão requisitante, aceitos, livres de quaisquer ônus.

4.6 - O objeto em desacordo com as especificações, de responsabilidade da empresa, deverá ser substituído. Nestes casos o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pela Unidade responsável pelo seu recebimento, observado o item 5.3.

4.7 - A eventual reprovação do objeto, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais a que está sujeita.

4.8 - Os prazos de execução admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pela responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Alteração das especificações pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Contrato;
- c) Interrupção da execução ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- e) Impedimento de cumprimento do Edital execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.9 - Constatada a interrupção da execução, por motivo de força maior, o prazo estipulado no edital deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à sua retomada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS**

5.1 - A licitante deverá se responsabilizar pela execução dos serviços, por quaisquer defeitos constatados nos objetos executados, sem quaisquer ônus para este Município, sendo responsável pela substituição dos objetos no setor de origem.

5.2 - A fiscalização e inspeção dos objetos ficarão a cargo de servidores especialmente designados para isto, em conformidade com a cláusula 9ª deste contrato.

5.3 - A licitante assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, e todos os demais encargos que porventura venham incidir sobre o objeto deste Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES**

6.1 - A recusa da contratada em executar o objeto dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas.

6.2 - O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas do contrato sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

6.3 - Pela inexecução total ou parcial dos termos do contrato o município poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor total do contrato, se a execução dos objetos não for na data prevista até o período máximo de 30 (trinta) dias.
- c) Multa cominatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4 - As sanções previstas no subitem 6.3 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos das letras "a", "b", "c" e "d" e 10 (dez) dias corridos para a letra "e", a partir do recebimento das mesmas.

6.5 - As sanções estabelecidas no subitem 6.3 letra "d" e letra "e" são da competência do Prefeito Municipal.

6.6 - As sanções previstas no subitem 6.3 letra "d" e letra "e", poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:

- Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

6.7 - As multas previstas nesta Cláusula deverão ser recolhidas ao Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.

6.8 - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos aos termos do edital ou cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA SETIMA - RESCISÃO**

7.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

- 1 Não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- 2 Descumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade dos serviços no prazo determinado;
- 3 Atraso injustificado no início dos serviços;
- 4 Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Município por prazo superior a 3 (três) dias;
- 5 Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- 6 Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo Município para a fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- 7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 8 Decretação de falência da CONTRATADA;
- 9 Dissolução da sociedade;
- 10 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal;
- 12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

7.2 - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento do material entregue, depois de conferidos e aprovados pela fiscalização.

### **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO**

8.1 - Independentemente do prazo contratual, quando a soma dos pagamentos dos valores básicos efetuados pelo município à contratado, em decorrência do presente contrato, atingir o valor total estimado previsto no item 2.1, tendo em vista ao aumento de serviço, o valor do contrato será acrescido através de Aditivo Contratual.

### **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1 - **A fiscalização** da entrega do objeto deste edital será feita pelo CONTRATANTE no local determinado, através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as entregas, os prazos, as propostas e condições do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação

---

**CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

10.1 - A execução dos objetos deste Contrato dar-se-ão junto as Secretarias desta Municipalidade.

10.2 - **A CONTRATADA** obrigará-se a fornecer informações, sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

10.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

10.4 - **A CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

10.5 - Cabe à **CONTRATADA**, permitir e facilitar a fiscalização dos serviços, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

10.6 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

11.1 - A **CONTRATADA** será responsável pela qualidade do objeto, descritos no objeto deste instrumento.

11.2 - A **CONTRATADA** compromete-se a executar o objeto conforme descrito no anexo ao Edital, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Para dirimir questões oriundas deste Edital e do futuro contrato, fica eleito o Foro de Pedro Canário - ES, Comarca de Pedro Canário.

**13.2 - Faz parte do presente Contrato integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:**

13.2.1 – *Anexo I Termo de Referência - Especificação do objeto e demais condições;*

13.2.2 - *Anexo II - Planilha de Preços Unitários.*

Pedro Canário, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.  
Prefeito Municipal

Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos automotores, compreendendo: a) Serviços mecânicos inclusive serviços de sistemas de freios, de direção mecânica e hidráulica de suspensão, de escapamento, alinhamento, balanceamentos, trocas de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc., e serviços de retífica de motor; b) Serviços de funilaria; c) Serviços de pintura; d) Serviços elétrico/eletrônico; e) Serviços de vidraçaria; f) Serviços de tapeçaria; g) Serviços de ar condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca de filtros; h) Fornecimento de peças de reposição (novas – primeiro uso), genuínas e quaisquer acessórios e componentes necessários; veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Transportes, desta municipalidade, para o exercício de 2016.**

#### 2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação de pessoa jurídica para a execução das atividades acima mencionadas observará as normas e procedimentos administrativos das **Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.**

#### 3 - DA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos automotores, compreendendo: a) Serviços mecânicos inclusive serviços de sistemas de freios, de direção mecânica e hidráulica de suspensão, de escapamento, alinhamento, balanceamentos, trocas de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc., e serviços de retífica de motor; b) Serviços de funilaria; c) Serviços de pintura; d) Serviços elétrico/eletrônico; e) Serviços de vidraçaria; f) Serviços de tapeçaria; g) Serviços de ar condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca de filtros; h) Fornecimento de peças de reposição (novas – primeiro uso), genuínas e quaisquer acessórios e componentes necessários; veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Transportes, em conformidade com a relação constante do **Anexo V.**

3.2. O objeto não está limitado à frota atual descrita no **anexo V**, podendo ser adicionados a qualquer tempo veículos que virem a integrar o patrimônio da Secretaria Municipal de Transportes.

3.3. O julgamento da presente licitação será pelo “menor preço” considerando a média dos maiores percentuais de desconto para mão-de-obra e fornecimento de peças ORIGINAIS ou homologadas por cada fabricante.

#### 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os serviços previstos de mecânica corretiva e preventiva que deverão ser executados na frota de veículos realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/serviços, expedida pelo Município, a qual se obriga a devolvê-los em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais

serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, observando-se as seguintes condições:

4.1.1. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações do Contratante, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços e Fornecimento pelo Município, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços.

4.1.2. Realizar conforme a orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

4.1.3. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Município de Pedro Canário, todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas etc, necessários para a completa realização dos serviços objeto da presente licitação, devendo ser no mínimo semelhante a seguinte configuração:

- Elevadores automotivos;
- Compressor de alta pressão com filtro;
- Equipamento para mapeamento de injeção eletrônica (motores a álcool, gasolina e diesel), limpeza e análise de bicos injetores;
- Equipamento de alinhamento e balanceamento de rodas de veículos leves;
- Vagas disponíveis para reparos dos veículos do Contratante;
- Caminhão prancha para transporte dos veículos leves para a oficina credenciada, limitando a uma distancia em 60Km.

**4.1.3.1 - A empresa vencedora deverá ter veículo de apoio para atendimento móvel em campo.**

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da Contratada, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios, ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por este MUNICÍPIO, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

4.1.5. Fornecer todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

4.1.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos direto ou indiretamente, a este MUNICÍPIO, ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

4.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

transferindo tal responsabilidade à terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao Contratante.

4.1.8. Somente utilizar peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios originais e/ou similares, novos e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de veículos fora de linha de fabricação de peças novas.

4.1.9. Para os montantes das peças a serem trocadas, à Contratada deverão fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação do Município de Pedro Canário sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela EMPRESA CONTRATADA no balcão, ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação do orçamento proposta, aplicando-se sobre ele o percentual de desconto ofertado.

4.1.10. Os veículos deverão ficar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de equipamentos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

4.1.11. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, comprovado por certificados de entidades reconhecidas pelo **SENAI, MONTADORAS DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS** etc.

4.1.12. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Contratante.

4.1.13. Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

4.1.14. O teste veicular de veículos caracterizados, realizado em logradouro público feito pela Contratada, somente poderá ocorrer com autorização do Órgão Gestor.

4.1.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obriga-se prontamente a atender.

4.1.16. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade ao Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o **artigo 70, da Lei nº. 8.666/1993**.

4.1.17. Manter durante a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

4.1.18. A fiscalização da execução dos serviços ficará sob a responsabilidade de servidor designado, e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência que, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

4.1.19. Executar os serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 08 (oito) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado, podendo este prazo ser acrescido, conforme entendimento com o Setor Responsável. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, limpo internamente, lavado externamente.

4.1.20. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos,



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designado(s) pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

4.1.21. As peças retiradas dos veículos deverão ficar disponíveis à conferência pelo fiscal do Contratante.

## **5 - DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO**

5.1. A cada serviço, o Contratante solicitará à Contratada um orçamento prévio que deverá ser por esta, preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas (**de acordo com a tabela da ASSORVES**), bem como prazo para realização dos serviços.

5.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, e sempre que houver majoração na tabela de preços do fabricante, a Contratada deverá fornecer tabela de preços das peças utilizadas praticados no balcão ou a tabela de preços atualizada sugerida pelo fabricante, cujas tabelas servirão de base para verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre esta, sendo que a não apresentação da tabela, prevalecerá os preços praticados no mês anterior ou os praticados no mercado local ou ainda os preços cadastrados no **SIASG/ SISPP – Sistema de Preços Praticados, do Governo Federal**.

5.3. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

5.4. Após a autorização emitida pelo Setor Responsável, para a remoção do veículo, desde que assegurada à veracidade e exatidão das informações (e-mail, fax, carta, etc), a empresa Contratada deverá remover o veículo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para a remoção do veículo.

5.5. O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

5.6. No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar a cópia da apólice de seguro (da oficina onde serão realizados os serviços) com cobertura total contra roubo e acidentes, inclusive contra danos a terceiros.

5.7. Para a aceitabilidade da proposta, a equipe técnica a seu critério poderá diligenciar as instalações da oficina para certificar-se da conformidade com a exigência editalícia, podendo desclassificar a proposta da empresa que não comprovar a compatibilidade com o objeto licitado.

## **6 - GARANTIAS DOS SERVIÇOS**

### **6.1. A Contratada deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:**

6.1.1. Serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade, transferências e diferencial: garantia de mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

6.1.2. Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

6.1.3 A empresa **CONTRATADA** deverá estar localizada num raio máximo de **60 km (sessenta) KM** da Sede do Município de Pedro Canário.





## 7 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O recebimento dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela Contratada deverá ser documentado por escrito, na própria Ordem de Serviço ou de Compra, ficando em poder da mesma, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

7.2. O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos pelo fiscal do Contratante.

7.3. O recebimento do veículo será feito pelo chefe do Órgão Responsável ou fiscal do contratante o qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do mesmo, de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após, deverá atestar a nota fiscal /fatura para posterior pagamento.

## 8 - PAGAMENTOS:

8.1. Pela perfeita e completa execução dos serviços ou fornecimento, o pagamento ocorrerá única e exclusivamente por meio de ordem bancária depositada em Conta Corrente da Contratada.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue no setor de liquidação acompanhada de orçamento prévio autorizado pelo setor competente.

8.3. Juntamente com as notas fiscais, a Contratada deverá entregar um Relatório de peças substituídas, indicando a quantidade, marca, valor e a relação dos serviços prestados em cada veículo.

8.4. O pagamento será realizado, **em até 10 (dez) dias** mediante apresentação das Notas Fiscais/Fatura, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo fiscal do Contratante.

8.5. Serão retidas na fonte, quando dos pagamentos, as alíquotas dos tributos, conforme **Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/10/2004 da Secretaria da Receita Federal** e outras aplicáveis à espécie.

8.6. No caso da Contratada ser optante pelo SIMPLES não estará sujeita a retenção, mas, deverá apresentar o termo de opção devidamente autenticado, quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ser realizada a retenção dos tributos a que se refere à citada Instrução Normativa.

**8.7. Para fins de apuração do valor a ser pago pela mão de obra, deverão ser tomados como base os tempos-padrão de reparos constantes da TABELA TEMPÁRIA da ASSORVES – Associação das Oficinas de Reparação de Veículos/máquinas/equipamentos/implementos a ser(em) reparado(s).**

**8.8. Para fins de apuração do valor a ser pago tratando-se do fornecimento de peças SIMILARES** deverá a proponente vencedora apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos prévios, das peças a serem substituídas com os seus respectivos valores praticados no balcão das revendas, com o devido desconto proposto pela Licitante no Certame, que serão apreciados e autorizados ou não pelo Órgão Gestor.

**8.9. Para fins de apuração do valor a ser pago tratando-se do fornecimento de peças ORIGINAIS** prevalecerá o valor da Tabela de Preços ao consumidor praticado nas Concessionárias Autorizadas pelos fabricantes das peças a serem substituídas, com o devido desconto proposto pela Licitante no Certame, que será apreciado e autorizados ou não pelo Órgão Gestor.

8.10. Para a execução dos serviços (fornecimento de peças), o contratado deverá apresentar os orçamentos baseados nas tabelas de preços dos veículos/marcas relacionados no **Anexo V** deste Edital, em conformidade com os dispostos nos subitens 8.8 e 8.9.





## 9 - DA VIGÊNCIA

9.1. O instrumento Contratual terá vigência a partir da data de sua publicação com duração de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, em conformidade com o disposto no **Art. 57 da Lei 8.666/93**.

## 10 - RELAÇÃO DE PROVÁVEIS SERVIÇOS E TEMPO MÁXIMO A SEREM EXECUTADOS

10.1. As horas de serviços abaixo são estimativas para fins de elaboração de proposta, podendo haver variações de acordo com a real necessidade para cada veículo, mediante justificativa circunstancial a ser apresentada pela Contratada, na hipótese de ser necessário utilizar-se do tempo máximo previsto na tabela, bem como na eventualidade de ser necessária, a utilização de tempo superior ao previsto na tabela da **ASSORVES**.

## Nº DESCRIÇÃO TEMPO

O tempo previsto para execução dos serviços será de acordo com a **TABELA TEMPÁRIA da ASSORVES** – Associação das Oficinas de Reparação de Veículos/máquinas/equipamentos/implementos, e/ou poderá ser indicada um Fiscal da Prefeitura que será o responsável para o apontamento do tempo gasto em cada serviço.

ANEXO II

**FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÕES E COTAÇÃO DE PREÇOS.**

**APURAÇÃO DO VALOR MÉDIO DA HORA TÉCNICA E DESCONTO DE PEÇAS**

Valores Constantes nos Autos:

LOTE I						
ITEM	MÃO-DE-OBRA:	Valor Médio / Hora em R\$	EMPRESAS			
			A	B	C	D
1.1	<i>Hora Trabalhada Para Veículos Leves A Álcool/Gasolina.</i>	R\$ 145,00				
LOTE I						
ITEM	Fornecimento De Peças Originais Para Veículos Leves A Álcool/Gasolina	Percentual de Desconto Estimado	EMPRESAS			
			A	B	C	D
1.2	Fiat Uno Mille	5%				
1.3	Fiat Uno Mille Economy	5%				
1.4	Fiat Línea 1.9 Dualógico	5%				
1.5	Fiat Doblô	5%				
1.6	Fiat Doblô 1.8	5%				
1.7	Fiat Doblô 1.4	5%				
1.8	Fiat Uno Way 1.4	5%				
1.9	Fiat Pálio 1.0	5%				
1.10	VW Gol 1.0	5%				
1.11	VW Kombi	5%				
1.12	Chevrolet Celta Spirit	5%				
1.13	Chevrolet Caminhonete S-10	5%				
1.14	Chevrolet Spin LT 1.8	5%				
1.15	Ford KA	5%				

LOTE II						
ITEM	MÃO-DE-OBRA:	Valor Médio / Hora em R\$	EMPRESAS			
			A	B	C	D
2.1	<i>Hora Trabalhada Para Veículos A</i>	R\$ 149,42				



Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação

	<i>Diesel.</i>					
--	----------------	--	--	--	--	--

LOTE II						
ITEM	Fornecimento De Peças Originais Para Veículos A Diesel:	Percentual de Desconto Estimado	EMPRESAS			
			A	B	C	D
2.2	<i>Caminhão Mercedes Benz 2220, truque – ano 1988 – carroceria aberta.</i>	3%				
2.3	<i>Caminhão Mercedes Benz 709 – ano 1992.</i>	3%				
2.4	<i>Caminhão Mercedes Benz 1718 – ano 2010 - basculante.</i>	3%				
2.5	<i>Caminhão Iveco – 170 E 22 – ano 2011 - basculante.</i>	3%				
2.6	<i>Caminhão – ano 2013 - baú</i>	3%				
2.7	<i>Caminhão Volkswagen 5-140</i>	3%				
2.8	<i>Caminhão Mercedes Bens (PAC) – ano 2014 – truque.</i>	3%				

LOTE III						
ITEM	MÃO-DE-OBRA:	Valor Médio / Hora em R\$	EMPRESAS			
			A	B	C	D
3.1	<i>Hora Trabalhada Para Maquinas Pesadas A Diesel.</i>	R\$ 160,00				

LOTE III						
ITEM	Fornecimento De Peças Originais Para Maquinas Pesadas A Diesel:	Percentual de Desconto Estimado	EMPRESAS			
			A	B	C	D
3.2	<i>Pá Carregadeira Case – ano 2013.</i>	3%				
3.3	<i>Pá Carregadeira W 130.</i>	3%				
3.4	<i>Retroescavadeira JCB 3 C.</i>	3%				
3.5	<i>Retroescavadeira Randon RK 406 B. – ano 2011.</i>	3%				
3.6	<i>Motoniveladora New Holland W. 140.</i>	3%				

**OBSERVAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação

Para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, se não houver lances, prevalecerá os percentuais apurados na PROPOSTA ORIGINAL apresentada pela Licitante, e se houver, a Licitante terá que apresentar **NOVA PROPOSTA** com o realinhamento dos PERCENTUAIS INDIVIDUAIS para Homologação, no prazo de 48 horas.

**DEMAIS DADOS:**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ TELEFONE \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_.

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor, especialmente os da **Lei nº 8.666/1993**.

2. Propomos prestar ao Contratante os serviços e fornecimento de peças, pelos preços a seguir indicados, relativos ao **Valor da mão-de-obra/hora e das peças e acessórios ORIGINAIS e SIMILARES com o percentual (%) de desconto**. Os preços de mão de obra estão cotados em moeda nacional e o desconto expresso em número inteiro, com até 02 (duas) casas decimais, conforme indicado no Edital.

3. Na execução dos serviços serão utilizados componentes, peças e acessórios originais e/ou similares, nacional ou importado, conforme constam dos Itens 1 e 2 e seus Subitens.

4. Declaramos que dispomos de aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas etc., necessários para a completa realização dos serviços, e que estes serão utilizados sem qualquer ônus adicional para o Município. O aparelhamento necessário para execução dos serviços deverá ser no mínimo semelhante à seguinte configuração: Elevadores automotivos. Compressor e alta pressão com filtro. Equipamento para mapeamento de injeção eletrônica (motores a álcool, gasolina e diesel), limpeza e análise de bicos injetores; Vagas disponíveis para reparos dos veículos do Município de Pedro Canário.

5. O prazo de validade desta proposta é de: [mínimo de 60 (sessenta) dias].

6. O prazo máximo para o início da Prestação dos Serviços e do Fornecimento de Peças é de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento das Ordens de Serviços e Fornecimento, conforme Item 2 e Subitens.

7. Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

**DADOS DA PESSOA QUE SERÁ O CONTATO ENTRE A EMPRESA E O CONTRATANTE:**

**NOME:**

**QUALIFICAÇÃO:**

**CARGO:**

**RG:**

**CPF:**

**ENDEREÇO:**



Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação

---

TELEFONE/FAX/E-MAIL:

DADOS DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME:

QUALIFICAÇÃO:

CARGO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2016.

(CARIMBO DO CNPJ).....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente